



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025-2028

REQUERIMENTO N° 043/2025

Sessão 25^º Ordinária
a Comissão de Rede
Emitir Requerer
Em 28/7/25

Exmo. Sr. Presidente,

A Vereadora **LUALGA LOPES MIRANDA**, no uso de Presidente da Câmara e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito de Nanuque, o presente requerimento, que requer para as devidas informações e cópia de documentos para melhor compreensão do Decreto nº39-A de 30 de junho de 2025:

1. Orçamento da Secretaria de Cultura atualizado após criação do Elemento de Despesa do Decreto nº 39-A, com envio dos documentos comprobatórios;
2. Valor destinado ao Elemento de Despesa criado pelo Decreto nº 39-A, com envio dos documentos comprobatórios;
3. Documentos de empenho apresentados que motivou a criação do elemento de despesas do Decreto nº 39-A, com envio dos documentos comprobatórios;
4. Informações se o valor para o elemento de despesa criado pelo Decreto nº 39-A estava contemplado dentro do orçamento para a Cultura ou se houve suplementação, com envio dos documentos comprobatórios.

MATÉRIA APRESENTADA

SESSÃO 25º ORDINÁRIA

EM 28/7/25

Nanuque, Sala das Sessões, 28 de julho de 2025.

Lualga Lopes Miranda
Vereadora 2025/2028 – MDB

26

APROVADO Em	<u>Discussão</u>
Por	<u>Manoel</u>
Sala das Sessões	<u>28/7/25</u>
Rubrica do Presidente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N°39-A DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Publicado no Site Oficial da Prefeitura
Data: 30/06/25
Hora: 17:00

“CRIA ELEMENTO DE DESPESA DENTRO DOS PROGRAMAS/AÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Nanuque/MG, Estado de Minas Gerais, Gilson Coleta Barbosa, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo art.15 § 5º da Lei nº 2.707 de 23 de julho 2024,

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica) dentro da Unidade Orçamentária e Funcional Programática, no orçamento vigente:

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL.

21800 - SECRETARIA DE CULTURA LAZER E TURISMO.

13.392.0019.2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEI ALDIR BLANC.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Nanuque/MG, aos trinta dias de junho de 2025.

ATESTADO FACUNDAVENTE
GILSON COLETA BARBOSA
* Pode ser consultado no site: <http://serpro.gov.br/autentador-digital>



**Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal**